

CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE DIREITO DOS TRATADOS (1969) CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA (1988)

Beatriz Segur, João Lopes, Júlia Ara



SUMÁRIO

- Sumário
- Introdução Tratados 🐼
- Convenção de Viena sobre Direito <a>Oos Tratados
- Constituição Brasileira de 1988 🔮
 - Análise e Conclusão 🐼

O QUE É UM TRATADO?

R: Um acordo formal entre dois ou mais sujeitos de direito internacional, que estabelece obrigações mútuos.

Os tratados podem abordar uma ampla variedade de assuntos, incluindo **comércio**, **paz**, **direitos humanos**, **meio ambiente**, **segurança**, entre outros.

- Por sua vez, a assinatura de um tratado implica o compromisso das partes em cumprir as disposições acordadas e pode estabelecer mecanismos para resolver disputas que possam surgir no futuro.
- Tal dispositivo representa a **base do direito internacional** e são essenciais para regular as relações entre Estados.

PROCESSO DE FORMAÇÃO DE UM TRATADO

O processo de criação de um Tratado Internacional pode ser dividido em quatro partes: **negociação** e assinatura, **incorporação**, **ratificação** e **promulgação**.

Os tratados possuem efeitos jurídicos, podendo **criar**, **modificar** ou **extinguir** direitos e obrigações. Seu descumprimento pode resultar em sanções. Uma vez que entram em vigor, os tratados vinculam as partes tanto no **âmbito internacional** quanto no **doméstico**.

Formação do texto

Ratificação

Publicação no Diário Oficial da União

Aprovação parlamentar

Promulgação interna

CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE O DIREITO DOS TRATADOS

1969





CONTEXTO HISTORICO

1945 - Fim da Segunda Guerra Mundial

Década de 1940 - Busca por ordem e previsibilidade internacional

1949 - Comissão de Direito Internacional (CDI)

1969 - Fim da adoção

1980 - Ano de vigor

2009 - Adesão da Pátria

Metatratado

Adesão não é globalmente absoluta

Nações não signatárias utilizam seu código

CARACTERÍSTICAS ORIUNDAS DA FORMULAÇÃO

Direito consuetudinário

Árduo trabalho de adaptação

O que realmente codificou-se com a CVDT? Como ela normaliza os tratados internacionais?



Introdução geral à convenção e seus objetivos fundamentais

Papel fundamental dos tratados

Papel fundamental dos tratados como fonte do **DIP**

Reafirma o princípio jurídico *pacta* sunt servanda e boa-fé

Resolução de controvérsias por meios pacíficos

Baseia-se no direito Internacional consuetudinário

Consciência dos princípios e regras do Direito Internacional

Justiça e respeito à soberania dos Estados

Promoção de cooperação entre propósitos e Nações

Objetivos

Fortalecer a segurança jurídica internacional:

Convenção busca consolidar a segurança internacional, estabelecendo padrões e normas para garantir a previsibilidade nas relações entre os Estados. Sendo possível ao fornecer diretrizes abrangentes sobre sua aplicabilidade, conduta, formação, validade, interpretação, efeitos e terminação.

Facilitar a resolução pacífica de disputas:

Ao estabelecer regras claras para a interpretação e aplicação dos tratados, a convenção contribui para a prevenção de potenciais disputas entre os Estados. Além disso, fornece orientações sobre os métodos de resolução pacífica de controvérsias relacionadas à execução dos tratados.

Promover o respeito à soberania e à igualdade dos Estados:

A busca por reforçar o respeito, à soberania e à igualdade jurídica de todos os Estados, independentemente de seu tamanho, poder ou influência. Além de priorizar a cooperação e boa-fé por parte dos Estados membros e participantes.

Esses objetivos visam promover relações internacionais **estáveis**, **previsíveis** e baseadas em regras, ao mesmo tempo que incentivam a **cooperação** e o **respeito mútuo** entre os Estados soberanos.

Disposição Do Tratado

Parte I - Introdução às suas finalidades fundamentais (Artigos 1º a 3º)

Parte II - Conclusão e Entrada em Vigor dos Tratados (Artigos 4º a 23)

Parte III - Observância, aplicação e interpretação dos Tratados (Artigos 24 a 41)

Parte IV - Modificação e emenda dos tratados (Artigos 42 a 48)

Parte V e VI- Extinção, suspensão e seus agentes de operação (Artigos 49 a 85):

A CVDT tem disposições que versam desde o início da formação de um tratado internacional até hipóteses de denúncia e extinção, sendo relevante o mapeamento desse caminho jurídico dos tratados.

Indicação DE ARTIGOS

Parte

 Na parte I, estabelecem-se as disposições da convenção, incluindo condições de definição e terminologia.

Título de exemplo:

- "Parte": Estado que consentiu em se obrigar pelo tratado e em relação ao qual este esteja em vigor
- "Terceiro Estado": Estado que não é parte no tratado.



Âmbito da Presente Convenção



Expressões Empregadas

3°

Acordos
Internacionais
Excluídos do Âmbito
da Presente
Convenção

5°

Tratados Constitutivos de Organizações
Internacionais e Tratados Adotados no Âmbito de uma Organização
Internacional

(31°

Regra Geral de Interpretação

Indicação DE ARTIGOS

Parte II

Tal parte trata, principalmente, dos procedimentos de negociação, assinatura e entrada em vigor dos tratados. Nela inclui disposições sobre reservas, adesões e outros aspectos relacionados à celebração dos tratados.

Art. 7° e 11: prisma sobre o consentimento

Art. 9°: exemplifica a adoção dos tratados

Art. 14, 15 e 16: destacam a ratificação e adesão de tratados. Sua complexidade, visando o fim de controvérsias.

Reservas

-ARTIGO 19

Formulação de Reservas:

Um Estado pode, ao assinar, ratificar, aceitar ou aprovar um tratado, ou a ele aderir, formular uma reserva, a não ser que:

- a)a reserva seja proibida pelo tratado;
- b)o tratado disponha que só possam ser formuladas determinadas reservas, entre as quais não figure a reserva em questão; ou
- c)nos casos não previstos nas alíneas a e b, a reserva seja incompatível com o objeto e a finalidade do tratado.

Obs: A reserva não altera o texto em si do tratados, penas exclui a aplicação de determinado artigo ao Estado que expressamente realiza uma reserva quanto a ele.

ARTIGO 25

Conflito com aplicação provisória:

- Ao separar as competências entre os Poderes (Executivo + Legislativo)
- Incompatibilidade na aplicação de tratados formais e bem definidos

R: O artigo permitiria a aplicação provisória de tratados gerando conflito com a Constituição brasileira.

ARTIGO 66

Conflito na resolução de controvérsias:

- O Brasil apresentou reserva a esse artigo justamente por identificar uma limitação em sua autonomia
- Por não aceitar a jurisdição da CIJ

R: O artigo estabelece a possibilidade de ingresso à CIJ o que limitaria a flexibilidade da política externa brasileira e cria um problema à cláusula compromissória de foro no CIJ.

CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA





CONTEXTO HISTÓRICO

Fim da década de 70 - Desejo por mudança

1985 - Fim da Ditadura Militar

1985 - formação da Assembleia Constituinte

Fevereiro de 1987 - Início da formulação do documento final

Outubro de 1988 - Promulgação Constituição de 88

Constituição Brasileira Preâmbulo

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de **Deus**, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.



Representatividade do Povo



Proteção dos Direitos, com uma sociedade Fraterna e Pluralista



Compromisso com a Paz



Referência a Deus

Raison d'être

Resumo dos Títulos

I - Princípios Fundamentais

II - Direitos e Garantias Fundamentais

III - Organização do Estado

V – Defesa do Estado e das Instituições

IV - Organização dos Poderes

VI - Tributação e Orçamento

VII - Ordem Econômica e Financeira

IX - Disposições Gerais

VIII - Ordem Social

Título I Princípios Fundamentais



Soberania e Democracia

Art. 1º A República Federativa do pela união formada Brasil, indissolúvel Estados dos Municípios e do Distrito Federal, constitui-se Estado em democrático de direito e tem como fundamentos: I soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político.



Objetivos Fundamentais

Constituem objetivos República fundamentais da Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir desenvolvimento nacional; III erradicar a pobreza marginalização e reduzir desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



Relações Internacionais

Art. 4° A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais seguintes pelos independência princípios: nacional; II - prevalência dos direitos humanos; III - autodeterminação dos povos; IV - não-intervenção; V igualdade entre os Estados; VI defesa da paz; VII - solução pacífica dos conflitos; VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; X concessão de asilo político.



Asilo Político e Integração Regional

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

DISPOSITIVOS QUE REGULAM TRATADOS NA CF 88

** ARTIGO 5°

- S 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte;
- Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

ARTIGO 49°米

É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - Resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

DISPOSITIVOS QUE REGULAM TRATADOS NA CF 88 PT. 2

ARTIGO 84°

- VII Manter relações com
 Estados estrangeiros e acreditar
 seus representantes
 diplomáticos
- VIII Celebrar tratados,
 convenções e atos
 internacionais, sujeitos a
 referendo do Congresso
 Nacional.

ARTIGO 109°米

- Aos juízes federais compete processar e julgar:
- § 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito processo, incidente ou deslocamento de competência para a Justiça Federal.



ANALISE E CONCLUSÃO

Direito consuetudinário

Pacta sun servanda

CF analítica

Tendências

Fundamentação Subjetivista x

Objetivista

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACCIOLY, H and CASELLA, P (2023) **Manual de Direito Internacional Público**. 22ed. São Paulo: Saraiva, 2016
BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Emenda Constitucional Nº 26, de 27 de novembro de 1985. Brasília, 1985. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc26-85.htm. Acesso em 10 out. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Emenda Constitucional Nº 45, de 30 de dezembro de 2004. Brasília, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc45.htm#art109. Acesso em 10 out. 2023.

BRASIL. Projeto de Decreto Legislativo nº 924, de 8 de dezembro de 2022. Brasília, 2022. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/150531. Acesso em: 1 out. 2023.

CONVENÇÃO de Viena sobre o Direito dos Tratados. 22 maio 1969. Disponível em: https://legal.un.org/ilc/texts/instruments/english/conventions/1_1_1969.pdf. Acesso em: 28 set. 2023.

CARVALHO, T.; FIGUEIREDO, D.; KACHAN, F. **Liberdade Religiosa: o que diz a Constituição?.** São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.politize.com.br/artigo-5/liberdade-religiosa/. Acesso em: 10 out. 2023.

GUIMARÃES, U. S. **Discurso do presidente da Assembleia Nacional Constituinte.** Brasília, 1987. Disponível em: https://www.camara.leg.br/radio/programas/277285-integra-do-discurso-presidente-da-assembleia-nacional-constituinte-dr-ulysses-guimaraes-10-23/. Acesso em 10 out. 2023

AGÊNCIA SENADO. **Senado aprova texto de convenção sobre tratados de direito internacional.** Brasília, 2022. Disponível em: <a href="https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/11/29/senado-aprova-texto-de-convencao-sobre-tratados-de-direito-internacional#:~:text=entre%20as%20na%C3%A7%C3%B5es.-,Organiza%C3%A7%C3%B5es%20internacionais,tratados%20assinados%20entre%

internacional#:~:text=entre%20as%20na%C3%A7%C3%B5es.-,Organiza%C3%A7%C3%B5es%20internacionais,tratados%20assinados%20entre% 20os%20pa%C3%ADses. Acesso em: 29 set. 2023.

PIOVESAN, F. **A Constituição de 1988 e os tratados internacionais de direitos humanos**. São Paulo, 1996. Disponível em: https://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista3/rev6.htm. Acesso em 10 out. 2023.

SILVA, V. A. Direito Constitucional Brasileiro. São Paulo: Edusp, 2021.

TORTATO, C. **Constutuição Federal de 1988 completa 33 anos.** Curitiba, 2021. Disponível em: https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Marco/constituicao-federal-de-1988-completa-33-anos. Acesso em 10 out. 2023.



AGRADEGEMOS À ATENÇÃO

Segue Sournel
Sournel
Volume 47 Volume 50

Volume 52

Volume 53

E estamos abertas à dúvidas!